GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO Nº 018/2022

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**002/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A FEIRA PAINÉIS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834 SSP/BA, titular da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº. 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Ba, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. De 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **FEIRA PAINÉIS LTDA**, CNPJ nº 02.603.445/0001-91, situada na Rua Rio Itapicuru, n° 40, Capuchinhos, Feira de Santana-BA, CEP 44.088-432, neste ato representado pelo Sr. **JORGE LOPES BULOS**, portador da cédula de identidade nº 02.746.732-58, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 337.157.935-20, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 002/2022, processo administrativo nº 021.2108.2022.0001134-50, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do processo SEI n° 021.2114.2022.0002807-28 que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de bens para o desenvolvimento do Projeto de Realização do evento Mais Futebol no Estado da Bahia - Copinhas, oriundo do Convênio 911568\2021, que compreende a execução de 121 eventos em diversos municípios da Bahia, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1o do art. 65 da Lei no 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará:

Conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1o do art. 57 da Lei no 8.666/93.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento único

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE IV						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1		BANNER, em lona vinil, dimensões 1,20 x 1,00m, acabamento com bastão e cordão. Arte conforme solicitação da unidade	**Un**	**484**	R$ 40,86	

	99.05.00.00165578-7					R$ 19.776,24
				VALOR ESTIMADO TOTAL		**R$ 19.776,24**

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$ 19.776,24 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte quatro centavos).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade orçamentária	**Fonte**	**Projeto/ Atividade**	**NATUREZA DA DESPESA**	**UNIDADE GESTORA**
3.21.101- APG	0.100.000000 0.131.101831	2201	33.90.30.00	0006- CE

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei no 8.666/93.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais

I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela Gestão do contrato: Coordenação de Esportes.

§5º Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor: Gustavo Augusto Barros Miranda, matrícula nº 92.038.609

§6º Ficam indicados como fiscais deste Contrato a servidora: Tatiane de Freitas Rodrigues Silva matricula nº 215.698-23 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei no 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93;

II. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei no 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Nos casos do §5o, o recebimento será feito mediante recibo.

§7º Salvo disposições em contrário constante do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5o, combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei no 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei no 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. A atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei no 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei no 8.666/93.

§2º A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. Reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei no 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei nº 10.520/02.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei no 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei no 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2o do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações da Lei nO 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7o da Lei no 10.520/02)

I - ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II- não mantiver a proposta;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º Nos contratos decorrentes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto no 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei nO 10.520/02.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, aplicando-se, no âmbito do Estado da Bahia, o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nO 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

JORGE LOPES BULOS
FEIRA PAINÉIS LTDA

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATO 018/2022

OBJETO:

Aquisição de bens para o desenvolvimento do Projeto de Realização do evento Mais Futebol no Estado da Bahia - Copinhas, oriundo do Convênio 911568\2021, que compreende a execução de 121 eventos, previstos para serem realizados durante os meses de março de 2022 a junho de 2023, em diversos municípios da Bahia, através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores e na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA: O esporte é um importante instrumento de transformação social e econômica por proporcionar o rompimento de barreiras, promovendo assim a socialização, unindo classes e etnias. Desse modo, por meio da execução do evento Mais Futebol no Estado da Bahia - Copinhas buscam-se democratizar o acesso à atividade esportiva, direcionado ao esporte de participação educacional, como vetor de inclusão, com possibilidades de mudança na qualidade de vida dos alunos, haja vista ser dever do Estado fomentar práticas desportivas. Com o desenvolvimento do evento em tela, almeja-se incentivar o acesso ao esporte, por meio da modalidade futebol, proporcionando a sua disseminação, contemplando os inscritos com material esportivo, ampliando a participação do gênero feminino nessa prática, motivando assim o

desenvolvimento de aptidões, aproximando e integrando comunidades. Assim, o impacto esperado é positivo, pois através da realização desse objeto, busca-se alcançar uma diminuição do sedentarismo e mudanças nos hábitos que refletem diretamente na saúde dos indivíduos. O projeto tem como público- alvo total 34.848 alunos, preferencialmente da rede pública da Educação Básica e Universitária, compreendendo as faixas etárias de 12 à 14 anos, 15 à 17 anos e Universitária Dessa forma, busca-se suprir a carência de apoio e desenvolvimento à prática esportiva de participação, democratizando assim o seu acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de precificação para aquisição de materiais, o licitante deverá levar em consideração os quantitativos estimados de atletas, a modalidade esportiva, os perfis dos profissionais de apoio, material esportivo, especificação e característica, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em conformidade com as especificações do item 17 deste Termo de Referência.

4.2. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, poderá se valer da analise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por lote, desde que atenta às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

4.5. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.7.1 Ao final da copa todo o material deverá ser entregue à CONTRATANTE.

5.7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

5.7.4 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

6.5 Designar o servidor Gustavo Augusto Barros Miranda da Secretaria de Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 6.13 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.7 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

6.8 A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Coordenação de Esportes através dos telefones: (71) 3115-1691, ocorrendo a entrega no endereço Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte no horário de 8:30 às 17:00h e encontra-se situada à 2ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 200 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, Cep: 41745-003.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Estado, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Estado da Bahia e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem entregues, a Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Divida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: Fonte: 0.131 e 100 e 5.300; PAOE: 2201; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) e 33.90.32. 09 (Material de Identificação).

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE através do servidor da Coordenação de Esportes, Gustavo Augusto Barros Miranda, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumente, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Coordenação de Esportes da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.

11.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3 A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1 Os produtos serão recebidos pelo servidor Gustavo Augusto Barros Miranda, da Coordenação de Esportes da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.

12.2 A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante. 13.2 O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14 DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Aquisição com fornecimento único

15 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1 Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa

aceitáveis.

16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeira às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

17 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

17.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE I - Participação AMPLA					
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma/Prazo**
1	78.10.00.00090193-8	REDE, de futebol de campo, oficial, em nylon, fio de 4 mm Marca:_____	**Pr**	**121**	Conforme Item 11 do TR
2	78.10.00.00165486-1	BOLA, de futebol de campo, oficial, em microfibra, peso 410 a 450 g, circunferência 68 a 70 cm, câmara de butil, miolo removível, costurada a mão 32 gomos e lubrificada. Embalagem com dados de identificação do produto, referência e marca do fabricante. Marca:_____	**Un**	**2.420**	
3	78.10.21.00004831-3	PADRÃO, de futebol de campo, tamanho padrão da unidade, composto dos seguintes itens, todos com logotipo da unidade: 22 Camisas em sublimação total em malha 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga curta, gola careca, com logomarca; 22 Short adulto, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, com elástico e cordão na cintura, numerados e 24 pares de meião para futebol em 75% algodão, 23% poliamida e 2% elastodieno, 02 camisas de goleiros em sublimação total, em tecido 100% poliéster dryfit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga longa com proteção acolchoada nos cotovelos, com punho e gola, e cores contrastantes e 02 shorts de goleiro acolchoados lateralmente, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2. Com logotipo padrão da contratante em todos os itens. Marca_____	**Un**	**1.936**	
4	78.10.21.00005137-3	COLETE, dupla face para pratica de esporte 100% poliéster dryfit com aplicação de hidrófilo, gramatura 10g/m², cores variadas, aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca padrão da unidade, tamanhos variados com logotipo padrão Setre Coordenação de Esportes. Marca:_____	**Un**	**34.848**	

LOTE II - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma/Prazo**
1	84.05.00.00149767-7	CAMISA, masculina, gola pólo, 100% algodão, cor padrão da unidade solicitante, manga curta, com bolso, tamanho sob medida. Marca:_____	**Un**	**484**	Conforme Item 11 do TR

LOTE III - PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma/Prazo**
1	84.55.00.00165579-5	MEDALHA de Bronze, em 3D, com banho bronzeado fundida em zamac de molde 7 x7 cm, com pintura automotiva adesivado e resinado, fita personalizada de sublimação avulsa com logomarca do evento. Marca_____	**Un**	**2.662**	Conforme Item 11 do TR
2	84.55.00.00165580-9	MEDALHA dourada, em 3D, com banho dourado fundida em zamac de molde 7 x7cm, com pintura automotiva adesivado e resinado e fita personalizada de sublimação avulsa com logomarca do evento. Marca_____	**Un**	**2.662**	
3	84.55.00.00165581-	MEDALHA prateada, em 3D, com banho prateado fundida em zamac	**Un**	**2.662**	

	7	de molde 7 x7cm, com pintura automotiva adesivado e resinado e fita personalizada de sublimação avulsa com logomarca do evento. Marca_____			
4	84.55.11.00078994-1	TROFÉU, em acrílico, base em acrílico preto, formato retangular com as bordas superior direita e inferior esquerda arredondadas, medindo 1,5 cm de espessura, 15 cm de largura e 12 cm de profundidade. Corpo em acrílico vermelho, formato retangular com as bordas superior direita e inferior esquerda arredondadas, medindo 1 cm de espessura, 13,5 cm de largura e 14,5 cm de altura, com sobreposição em acrílico branco medido 12,5 de largura e 14,5 cm de altura com recorte especial em forma de colcheia. Aplicação de placa de metal gravada com texto a ser fornecido pela Unidade. Marca_____	**Un**	**363**	

LOTE IV - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma/Prazo**
1	99.05.00.00165578-7	BANNER, em lona vinil, dimensões 1,20 x 1,00 m, acabamento com bastão e cordão. Arte conforme solicitação da unidade	**Un**	**484**	Conforme Item 11 do TR

2.1 Local de entrega: Conforme item 11 deste Termo

NOTA: Nas licitações híbridas, a unidade licitante deve indicar os itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e os itens de ampla participação e, dentre estes últimos, assinalar a eventual reserva de cota.]

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica:

[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]

() 3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega: Conforme TR

3.4 Disposições adicionais: Conforme TR

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Gustavo Miranda

Lotação: Coordenação de Esportes

SEÇÃO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(X) Para efeito do art. 40, §2o, II, da Lei no 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

NOTA: na hipótese de orçamento não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.

LOTE I						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	78.10.00.00090193-8	REDE, de futebol de campo, oficial, em nylon, fio de 4mm Marca_____	**Pr**	**121**	R$ 265,00	R$ 32.065,00
2	78.10.00.00165486-1	BOLA, de futebol de campo, oficial, em microfibra, peso 410 a 450g, circunferência 68 a 70 cm, câmara de butil, miolo removível, costurada a mão 32 gomos e lubrificada. Embalagem com dados de identificação do produto, referência e marca do fabricante. Marca_____	**Un**	**2.420**	R$ 47,50	R$ 114.950,00
3	78.10.21.00004831-3	PADRÃO, de futebol de campo, tamanho padrão da unidade, composto dos seguintes itens, todos com logotipo da unidade: 22 Camisas em sublimação total em malha 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga curta, gola careca, com logomarca; 22 Short adulto, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130	**Un**	**1.936**	R$ 728,33	R$ 1.410.046,88

		g/m2, com elástico e cordão na cintura, numerados e 24 pares de meião para futebol em75% algodão, 23% poliamida e 2% elastodieno, 02 camisas de goleiros em sublimação total, em tecido 100% poliéster dryfit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga longa com proteção acolchoada nos cotovelos, com punho e gola, e cores contrastantes e 02 shorts de goleiro acolchoados lateralmente, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2. Com logotipo padrão da contratante em todos os itens. Marca_____				
4	78.10.21.00005137-3	COLETE, dupla face para pratica de esporte 100% poliéster dryfit com aplicação de hidrófilo, gramatura 10g/m², cores variadas, aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca padrão da unidade, tamanhos variados com logotipo padrão Setre Coordenação de Esportes. Marca_____	**Un**	**34.848**	R$ 10,00	R$ 348.480,00
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		R$ 1.905.541,88
				DEGRAU (art. 14, III, do Decreto nº 10.024/19)		R$ 100,00

LOTE II						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	84.05.00.00149767-7	CAMISA, masculina, gola pólo, 100% algodão, cor padrão da unidade solicitante, manga curta, com bolso, tamanho sob medida. Marca_____	**Un**	**484**	R$ 50,00	R$ 24.200,00
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		R$ 24.200,00
				DEGRAU (art. 14, III, do Decreto nº 10.024/19)		R$ 0,20

LOTE III						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	84.55.00.00165579-5	MEDALHA de Bronze, em 3D, com banho bronzeado fundida em zamac de molde 7 x7cm, com pintura automotiva adesivado e resinado, fita personalizada de sublimação avulsa com logomarca do evento.	**Un**	**2.662**	R$ 9,99	R$ 26.593,38
2	84.55.00.00165580-9	MEDALHA dourada, em 3D, com banho dourado fundida em zamac de molde 7 x7cm, com pintura automotiva adesivado e resinado e fita personalizada de sublimação avulsa com logomarca do evento. Marca_____	**Un**	**2.662**	R$ 9,99	R$ 26.593,38
3	84.55.00.00165581-7	MEDALHA prateada, em 3D, com banho prateado fundida em zamac de molde 7 x7cm, com pintura automotiva adesivado e resinado e fita personalizada de sublimação avulsa com logomarca do evento. Marca_____	**Un**	**2.662**	R$ 9,99	R$ 26.593,38
4	84.55.11.00078994-1	TROFÉU, em acrílico, base em acrílico preto, formato retangular com as bordas superior direita e inferior esquerda arredondadas, medindo 1,5 cm de espessura, 15 cm de largura e 12 cm de profundidade. Corpo em acrílico vermelho, formato retangular com as bordas superior direira e inferior esquerda arredondadas, mdindo 1 cm de espessura, 13,5 cm de largura e 14,5 cm de altura, com sobreposição em acrílico branco medido 12,5 de largura e 14,5 cm de altura com recorte especial em forma de colcheia. Aplicação de placa de metal gravada com texto a ser fornecido pela Unidade. Marca_____	**Un**	**363**	R$ 79,70	R$ 28.931,10
				VALOR ESTIMADO		R$

				GLOBAL	108.711,24
				DEGRAU (art. 14, III, do Decreto nº 10.024/19)	R$ 1,00

LOTE IV						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	99.05.00.00165578-7	BANNER, em lona vinil, dimensões 1,20 x 1,00m, acabamento com bastão e cordão. Arte conforme solicitação da unidade	**Un**	**484**	R$ 53,00	R$ 25.652,00
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		R$ 25.652,00
				DEGRAU (art. 14, III, do Decreto nº 10.024/19)		R$ 0,20

1. É obrigatório fixar o degrau de valor ou percentual no modo de disputa aberto (vide art. 14, III, c/c o art. 31, parágrafo único, do Decreto no 10.024/19)

2. Poderá ser fixado de grau de valor ou percentual no modo de disputa aberto e fechado, a fim de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante.

3. O degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.

4. Na hipótese de orçamento sigiloso, os campos de preços não deverão ser preenchidos.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

JORGE LOPES BULOS
FEIRA PAINÉIS LTDA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Lopes Bulos**, **Representante Legal da Empresa**, em 10/06/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 10/06/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jailson Oliveira da Silva**, **Testemunha**, em 10/06/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00048762805** e o código CRC **17FF7FF6**.

19.076.00950/2022	19.15487-22	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	SONDA NASOENTERAL	7.200,00
19.076.00876/2022	19.11556/2022	T D & V COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	CATETER INTRA-VASCULAR	6.389,79
19.076.01066/2022	19.18829/2022	DILMA DE ANDRADE	HIPOCLORITO DE SODIO	15.256,80
19.076.01150/2022	19.21776/2022	PLAST LABOR	ACHAR CHOCOLATE	1.550,00
19.076.01126/2022.	19.20935/2022	EQUILIBRIO COMERCIO	HIPOCLORITO	11.780,00
19.076.01122/2022	19.20527/2022	LABORATORIO B BRAUN S/N	AGULHA	12.994,00
19.076.001121/2022	19.20525/2022	MONACO DIST. DE MEDICAMENTO LTDA	ABSORVENTE	9.600,00
19.076.001123/2022	19.20529/2022	MD MATERIAL	SERINGA	16.000,000
19.076.001128/2022	19.20942/2022	CAROLINA PURIFICAÇÃO	SACO	33.644,00
19.076.01127/2022	19.20939/2022	GM COMERCIAL LTDA	SACO	522,40
19.076.00007/2022	19.00403/2022	QUIRON MEDIC COM. DE PROD.HOSP.LTDA	KIT DERIVACAO LOMBAR	1.500,000
19.076.01106/2022	19.17883/2022	INFUSOMED LTDA	SONDA	6.900,00
19.076.01107/2022	19.17883/2022	LWMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROBE	3.470,00
19.076.01108/2022	19.19149/2022	H STRATTNER & CIA LTDA	CABO	5.872,99
19.076.01078/2022	19.18746/2022	MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI	TINTA	9.975,00

Salvador,10 de junho de 2022 Dr. Dr. Adil José Duarte Filho - Diretor Geral/HGRS.

RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2021 HGG/SESAB
PROCESSO SEI nº 019.2113.2021.0037206-03
Contratada: C RODRIGUES VALVERDE EIRELI
OBJETO: Aquisição de Toner para impressoras destinadas ao Hospital Geral de Guanambi-HGG. Valor global estimado: R$31.999,95 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 19601; Função: 10; Subfunção 302; Programa: 200; P/A/OE: 2641; Região/Planejamento 9900; Natureza da despesa: 33.90.30; Destinação do Recurso 130/281; Tipo de Recurso Orçamentário 30. Base Legal: art. 50, §4º da Lei Estadual nº 9.433/05. Data da assinatura, 10/06/2022 - Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária Estadual de Saúde.

MATERNIDADE ALBERT SABIN-MAS
RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (APS)- MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO E PREGÕES ELETRÔNICO -

AFM/APS 19.134	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
00005/2022	VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI	18.528.261/0001-44	MANUTENÇÃO	18.532,80	10/06/2022
00006/2022	AVELAR COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02.478.250/0001-67	LOCAÇÃO DE LAVADORA	96.000,00	10/06/2022
00277/2022	BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA	30.508.137/0001-12	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	23,18	10/06/2022
00294/2022	CREMER S/A	82.641.325/0021-61	MATERIAL HOSPITALAR	3.339,36	10/06/2022

Salvador, 10 de Junho de 2022, Louricea de Cerqueira Daltro/Diretora Geral /MAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

Resumo de Rescisão n° 01/2022. A Excelentíssima Senhora Delegada Geral da Polícia Civil, Bela. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, Decide rescindir o contrato nº 19/2021 em face da Empresa contratada TASSIO BARRETO SALES - ME, CNPJ nº 31.264.734/0001-01. Objetivo: prestação de serviços para fornecimento de alimentação aos custodiados na Delegacia Territorial de Irecê, nos termos do art. 168, inciso II e §1º, da Lei Estadual 9.433/2005, a partir do dia 11.06.2022.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DOS TERMOS DE ADESÃO E COMPROMISSO (TAC) - PMBA/APM
TAC nº 22/2022 - Contratante: Polícia Militar da Bahia/APM, CNPJ Nº 33.457.634/0001-27, Contratado: VERA LÚCIA DOS SANTOS, CPF 389.363.135-68. Objeto: Contratação de Professor(a) Civil para o 1º semestre 2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, carga horária total 45 (quarenta e cinco) horas/aulas. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). Unidade Gestora: 0023. Atividade: 6920; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Processo SEI nº. 030.15010.2022.0069310-45. Data da Assinatura: 09/06/2022. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO - 4º BPM/ALAGOINHAS
Termo Aditivo nº 301/2019-004. Contrato nº 301/2019. Processo nº 030.14777.2022.0060011-48. Contratante: Estado da Bahia, através da Policia Militar da Bahia - 4º BPM. Contratada: BAHIAMULTEC COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.282.174/0001-04. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de condicionadores de ar, com reposição de peças e lubrificantes, para os aparelhos pertencentes à 56ª CIPM/Entre Rios, à 95ª CIPM/Catu, ao CPM/Alagoinhas e ao 4º BPM/Alagoinhas. Valor total: R$21.801,84 (vinte e um mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 14/06/2022 a 13/06/2023 UG: 0005. DR: 0100000000. PAOE: 6922. ND: 3.3.90.39.00. Data da Assinatura: 07/06/2022. Base Legal: Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CAATINGA
Contrato nº 205/2022. Pregão presencial n° 002/2022. Contratante: Polícia Militar da Bahia, CNPJ: 33.457.634/0001-27. Contratada: FERNANDO ANTONIO SILVA SOUZA, CNPJ: 08.611.783/0001-51. Objeto: aquisição de material de consumo (informática). Valor do Contrato: R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais). Forma de Pagamento: Ordem bancária. Dotação Orçamentária: 20801.0070.06.126.502.2002.9900.33903000.0100000000.1. Vigência do Contrato: a contar da data da sua assinatura até 31/12/2022. Data da Assinatura: 09 de junho de 2022.

RESUMO DE CONTRATO - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CAATINGA
Contrato nº 206/2022. Pregão presencial n° 002/2022. Contratante: Polícia Militar da Bahia, CNPJ: 33.457.634/0001-27. Contratada: OLIVEIRA PAULO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 02.120.617/0001-76. Objeto: aquisição de material de consumo (informática). Valor do Contrato: R$ 5.399,11 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos). Forma de Pagamento: Ordem bancária. Dotação Orçamentária: 20801.0070.06.126.502.2002.9900.33903000.0100000000.1. Vigência do Contrato: a contar da data da sua assinatura até 31/12/2022. Data da Assinatura: 09 de junho de 2022.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO - CBMBA/DAL
2° Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020. Processo Administrativo nº 089.9348.2022.0006868-01. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: GLOBAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ nº 07.738.696/0001-05. Objeto: alteração de unidade gestora, reajustamento de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento) ao valor global e prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de reparo em elevadores, com reposição eventual de peças e acessórios. Prazo de Vigência: 12/06/2022 a 11/06/2023. Dotação Orçamentária: 20.803.0013.06.182.314.4354.9900.33903900. 0100000000.1. Valor Global. R$ 8.938,29 (oito mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Data de assinatura: 09/06/2022. Fiscais do contrato: Subtenente BM Wilton Pires de Almada, mat. 30.299.178-4 e o Subtenente BM Janei Reis Ferreira, Mat: 30.299.457-5. Adson Marchesini - Cel BM - Comandante-Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 018/2022
Processo SEI n. 021.2114.2022.0002807-28. Contratante: Estado da Bahia / Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE. Contratada: Feira Painéis Ltda. Pregão Eletrônico n. 002/2022. **Do Objeto:** aquisição de bens para o desenvolvimento do Projeto de Realização do evento Mais Futebol no Estado da Bahia - Copinhas, oriundo do Convênio 911568\2021, que compreende a execução de 121 eventos em diversos municípios da Bahia. **Do Prazo:** a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses. **Da Forma de Fornecimento:** Aquisição com fornecimento único. **Do Preço:** valor global de R$ 19.776,24 (dezenove mil,

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SÁBADO, 11 DE JUNHO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.436

setecentos e setenta e seis reais e vinte quatro centavos). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100.000000 / 0.131.101831, Projeto Atividade: 2201, Natureza de Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0006-CE. **Do Pagamento:** pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia. **Assinam em 10/06/2022:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Jorge Lopes Bulos - representante legal da Contratada.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2017
Processo SEI n. 021.2140.2022.0001042-37. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Empresa ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Do Objeto:** O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com efeitos a partir de 12 de junho de 2022. **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.100	2000	33.90.39.00	21.101.0003 - DA
		4883		21.101.0009 - CFA
3.21.602 - FET/BA	0.100/0.162/0.362	6976		21.602.0001 - FET

Parágrafo Único - Estima-se para o Termo Aditivo o valor global de R$ 111.999,29 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). Renuncia ao Reajuste: A Contratada renuncia ao exercício da pretensão de reajustamento anual, ficando assim mantido os preços constantes na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram, por este instrumento, modificadas. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e José Benedito Assunção - representante legal da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Contrato nº 80/2022
Processo: 069.1480.2022.0002252-28**. Contratante**: SUDESB. **Contratada**: AW SPORTS EIRELI. **Objeto: a** Aquisição de Materiais Esportivos para Artes Marciais, originário do Pregão Presencial nº 001/2021, Registro de Preço SUDESB. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 314/ PAOE 4565/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 4.4.90.52/ Destinação 0.100.000000 e/ ou 0.300.000000. **Valor Global**: R$ 306.300,00 (trezentos e seis mil e trezentos reais). **Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Data**: 09/06/2022. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Mauro Fidalgo Cimola, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2022
Processo: 069.1479.2022.0002400-99. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Consórcio Soccer Grass e Martore**. Do Aditamento**: fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias o prazo do Contrato nº 43/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Alessandro da Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021
Processo: 069.1470.2022.0001807-24. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** INTER VILAS VIAGENS E TURISMOS EIRELI. **Do Aditamento**: o acréscimo de 25%, correspondente ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Contrato n.º 09/2021, passando o valor total para R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Maria Aparecida Silva de Oliveira, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2022

PROCESSO: 032.1313.2022.0000115-52; **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** INSTITUTO BAHIA DE TODOS OS SANTOS, CNPJ nº 18.850.100/0001-72. **OBJETO:** realizar o projeto denominado "SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR JUNINO COMEÇA AQUI", que será realizado no dia de 11 de junho de 2022, em São Cristovão, Salvador-BA. **VALOR** R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Projeto/Atividade: 23.695.303.5891; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 0.100.000000. **BASE LEGAL:** Instrução Normativa SETUR nº 001/2021 c/c Lei 9.433/05. **DATA DE ASSINATURA:** 10.06.2022. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2022

PROCESSO: 032.1313.2022.0000115-52; **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** ÂNGELA MARIA DA SILVA DE PAULO AFONSO, CNPJ nº 01.433.803/0001-00. **OBJETO:** realizar o projeto denominado "GASTRONOMIA DE GLÓRIA 2022", que será realizado no período de 11 a 12 de junho de 2022, em Paulo Afonso-BA. **VALOR** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Projeto/Atividade: 23.695.303.5891; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 0.100.000000. **BASE LEGAL:** Instrução Normativa SETUR nº 001/2021 c/c Lei nº 9.433/05. **DATA DE ASSINATURA:** 10.06.2022. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO: 032.1313.2022.0000115-52; **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** PARCEC SERVIÇO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.977.515/0001-74. **OBJETO:** realizar o projeto denominado "FESTA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO", que será realizado no período de 11 a 13 de junho de 2022, em Paulo Afonso-BA. **VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Projeto/Atividade: 23.695.303.5891; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 0.100.000000. **BASE LEGAL:** Instrução Normativa SETUR nº 001/2021 c/c Lei nº 9.433/05. **DATA DE ASSINATURA:** 10.06.2022. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - EGBA

Processo SEI nº 052.2985.2022.0001164-70. **Contratante:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **Contratada:** Regina Patricia Costa Morelli. **CNPJ:** 35.775.591/0001-53. **Objeto:** Fornecimento de caixas em papelão. **Valor Total:** R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). **Base Legal**: Inciso XV do art. 29 da lei 13.303/2016 e no item correspondente do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, conforme Parecer da PROJUR, de 10/06/2022. Em 10/06/2022, Robson Santos de Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022: Processo: 034.3095.2022.0000291-21; **Objeto:** Aquisição de estante de aço; **Contratada:** Ariel dos Santos Pedra; **Valor:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **AFM Nº:** 26.801.00040/2022; **Base Legal:** Art. 134, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CTB; **Data:** 06/06/2022. **Subcoordenadoria de Convênios e Contratos da CTB**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022: Processo: 034.3088.2022.0000301-16; **Objeto:** Elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico, executivo e as built, execução das obras civis e de urbanização, fornecimento e implantação de sistemas de energia (subestação de alimentação elétrica) e Telecomunicações, trabalho técnico social para fins de desapropriação, visando à implantação do Terminal de Integração rodoviária de Campinas, bem como testes e comissionamentos para a entrada em operação; **Contratada:** Consórcio AGSERVICE - MEIR, formado pelas empresas Agservice Engenharia Ltda. e Meir Serviços e Construções Ltda.; **Valor:** R$ 40.971.761,49 (quarenta milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos); **Base Legal:** Art. 29, III da Lei 13.303/16, art. 134, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CTB; **Data:** 10/06/2022. **Subcoordenadoria de Convênios e Contratos da CTB**.

EGBA
SERVIÇOS GRÁFICOS
EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br